



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: SB - 1/2019 06/08/2019 16:02	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 07/Agosto/2019	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 08/12/2020
---	--	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A vereadora que o presente subscreve, respeitadas as normas regimentais, vem, respeitosamente, apresentar este Substitutivo ao Projeto de Lei nº 84/2019, contido no Processo nº 108/2019, com a finalidade de melhor adequar a redação deste.

Caxias do Sul, 06 de Agosto de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

---

TATIANE FRIZZO (Autora)  
**Vereadora - SD**



**PROCESSO Nº 108/2019 - PROJETO DE LEI nº PL 84/2019**

**SUBSTITUTIVO nº SB - 1/2019**

**Institui o Dia Municipal do Uso Consciente do Plástico.**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Uso Consciente do Plástico, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de junho.

Art. 2º O objetivo da instituição desta data é alavancar atos e campanhas que contribuam com a construção de um pensamento voltado ao uso consciente para redução da utilização do plástico.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 2º desta Lei, as empresas privadas, principalmente os estabelecimentos comerciais, do Município poderão suspender a distribuição gratuita ou a venda aos consumidores de qualquer tipo de material plástico, especialmente sacolas ou canudos.

Parágrafo Único Essa suspensão terá cunho educacional, instigando a população a pensar de forma alternativa para o atendimento às demandas de preservação do meio ambiente e poderá ser efetivada substituindo o uso do plástico por outro material que não agrida o meio ambiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

**PREFEITO MUNICIPAL**

